

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 001/2022
- PORTARIA Nº 005/2022.
- PORTARIAS REPUBLICADAS, POR TER CONSTADO INCORREÇÃO, QUANTO À ORIGINAL.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 001/2022

Nº PROCESSO: 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE: IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália, nº 03, Centro, Jequié - Bahia.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Centro Norte, Cuiabá, MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento do RPPS, contendo os módulos folha de benefícios vitalícios e temporários, e atualização de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e demais módulos, conforme especificação, devendo a ferramenta ser compatível com a importação/integração/exportação de arquivos nos formatos exigidos pelos entes federativos, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, conforme especificação contidas no edital nº 002/2021, em seus anexos e Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié.

Projeto Atividade: 2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 03 – Instituto de Previdência de Jequié

Valor global anual: R\$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 04/01/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 005/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, SONILDA NUNES DA SILVA SOUZA e ROSANA RAMOS E SILVA para, sobre a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação deste Instituto.

Parágrafo único: Fica designada a Sra. Sonilda Nunes da Silva Souza como primeira secretária e Sra. Rosana Ramos e Silva como segunda secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 27 de janeiro de 2022.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 001/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de DELFINA NOVAIS FERREIRA, cônjuge do servidor Manuel Ferreira.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Manuel Ferreira, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 303237, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo, falecido em 18/10/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua cônjuge DELFINA NOVAIS FERREIRA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.07779P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a DELFINA NOVAIS FERREIRA, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de MANUEL FERREIRA, em 18/10/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalente, ao valor do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 18/10/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 18 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 12 de janeiro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairly Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 002/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de CECÍLIA SANTANA DIAS, cônjuge do servidor Possidonio Dias.”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado, Possidonio Dias, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 301242, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 16/10/2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua cônjuge CECÍLIA SANTANA DIAS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.07777P, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a CECÍLIA SANTANA DIAS, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/BA, integrada por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento de POSSIDONIO DIAS, em 16/10/2021, com provento fixado no valor de R\$ 1.271,13 (mil duzentos e setenta e um reais e treze centavos), equivalente, ao valor do provento do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 24 da EC 103/19, com início em 16/10/2021.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 1.800/2008.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 16 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 12 de janeiro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 035/2021 - IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora LEONIL COSTA ALMEIDA”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que a segurada Leonil Costa Almeida, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 4019, titular de cargo efetiva de Nutricionista, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, completou 75 anos de idade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.01.07786P, na Lei Complementar Federal nº 152/15, no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*) e no artigo 201, § 2º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, à segurada Leonil Costa Almeida, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], titular do cargo de Nutricionista, matrícula nº 4019, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*) c/c a Lei Complementar Federal nº 152/15 c/c art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

ART. 2º O provento de aposentadoria será fixado no valor de **R\$ 1.391,29 (mil trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)** equivalente à proporcionalidade de 51,27% da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, esta deverá ser adotada para definição do provento, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 152/15, no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*) e no art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

ART. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 17 de dezembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 030/2021 - IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor HONORINO FELIPE DOS SANTOS”

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o segurado Honorino Felipe dos Santos, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 607, titular de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, completou 75 anos de idade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021.01.06751P, na Lei Complementar Federal nº 152/15, no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*) e no artigo 201, § 2º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao segurado Honorino Felipe dos Santos, portador do CPF nº [REDAÇÃO] e RG nº [REDAÇÃO], titular do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 607, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*) c/c a Lei Complementar Federal nº 152/15 c/c art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

ART. 2º O provento de aposentadoria será fixado no valor de **R\$ 1.669,15 (mil seiscientos e sessenta e nove reais e quinze centavos)**, equivalente à proporcionalidade de 84,03% da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, esta deverá ser adotada para definição do provento, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 152/15, no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*) e no art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

ART. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 05 de novembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9A65E2023A190631E039EEA767B486C

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 034/2021 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor CARLOS
BORGES DA SILVA”*

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04250P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

CONSIDERANDO que o segurado optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, ao segurado **CARLOS BORGES DA SILVA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Coveiro, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 566, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor(a), que equivale a R\$ 4.124,52 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), considerando-se o padrão de vencimento do(a) servidor(a) no cargo efetivo, constituído das seguintes parcelas: Vencimento - R\$ 1.258,78 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos); Anuênio Judicial 29% - R\$ 927,22 (Novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), Hora Extra Incorporada - 104 Horas - R\$ 1.309,13 (mil trezentos e nove reais e treze centavos) e Hora Extra Incorporada – 50 Horas – R\$ 629,39 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º, caput, da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 17 de dezembro de 2021.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9A65E2023A190631E039EEA767B486C